



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 2805/2017



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.805, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais com ônus ao órgão cedente, da seguinte forma:

- a) 01 odontólogo 40 horas semanais ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.672.644/0001-94;
- b) 02 odontólogos 20 horas semanais ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 00.904.255/0001-89.

Art. 2º O prazo da cedência é de 03 (três) anos, corresponde de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2.020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2017.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em 18/12/2017
no Diário Oficial de Contas TC/MT
Leonice Franciosi
Matrícula 010



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 132/2017

Data: 12 de dezembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais com ônus ao órgão cedente, da seguinte forma:

- a) 01 odontólogo 40 horas semanais ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.672.644/0001-94;
- b) 02 odontólogos 20 horas semanais ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 00.904.255/0001-89.

Art. 2º O prazo da cedência é de 03 (três) anos, corresponde de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2017.

FABIO GAVASSO
Presidente



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Encaminhado as Comissões

CTA CFOF,
CESAS

Data 11 / 12 / 2017

Projeto de Lei nº 164 / 2017

Data: 08 DEZ. 2017

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte projeto de Lei:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (<input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
2ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (<input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
3ª Votação	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (<input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst
Votação única	<input checked="" type="checkbox"/> Fav. (<input type="checkbox"/> Contra <input type="checkbox"/> abst

11/12/17

Secretaria

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais com ônus ao órgão cedente, da seguinte forma:

- 01 odontólogo 40 horas semanais ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.672.644/0001-94;
- 02 odontólogos 20 horas semanais ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso-MT, inscrito no CNPJ sob nº 00.904.255/0001-89.

Art. 2º O prazo da cedência é de 03 (três) anos, corresponde de 01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal



SINSEMS - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SORRISO/MT.

FILIADO A:



FESSP/MT

Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações, Autarquias e Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso



OF. SINSEMS Nº 72/2017




Sorriso, 17 de Novembro de 2017.

Prezado Senhor:

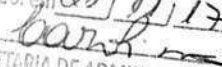
Para que possamos manter os atendimentos de odontologia aos nossos filiados e dependentes, vimos pelo presente solicitar a prorrogação da Lei nº 2.678 de 10 de fevereiro de 2017 que trata da cedência de 02 (dois) odontólogos 20 horas semanas, conforme anexa.

Certos de que seremos atendidos na presente reivindicação, despedimo-nos, nos colocando a disposição para maiores esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.


Edianinha Saete Gheller Turra
Presidente do SINSEMS

ILMO SR.
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebido em 21/11/17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorriso

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorriso - MT

CNPJ 24.672.644/0001-94

Sorriso, 05 de Dezembro de 2017.

OF. Nº 22/2017

Prezado Senhor:

Para que possamos manter os atendimentos de odontologia aos nossos filiados e dependentes, vimos pelo presente solicitar a prorrogação da Lei nº 2.678 de 10 de fevereiro de 2017 que trata da cedência de 01 (um) odontólogos 40 horas semanais, conforme anexa.

Certos de que seremos atendidos na presente reivindicação, despedimo-nos, nos colocando a disposição para maiores esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marcio Luis Kuhn

Presidente do STR. De Sorriso

ILMO SR.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE SORRISO
Recebido em 06/12/17
Assinatura: Mari



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

MENSAGEM Nº 123/2017



Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais aos Sindicatos que menciona e dá outras providências.

Recebemos requerimento do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorriso, bem como, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso, solicitando a renovação da cedência dos odontólogos. (cópias anexo).

Entendemos que é de grande importância que o Município atenda a solicitação dos Sindicatos com a cedência dos profissionais (odontólogos), pois dessa maneira a espera e as filas para o atendimento odontológico na rede pública serão menores e possibilitará aos associados e suas famílias o atendimento em horário diferenciado daquele ofertado pelo município, pois se tratam de trabalhadores que nem sempre dispõem de tempo disponível para comparecerem aos postos nos horários oferecidos.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
FABIO GAVASSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 412/2017.

DATA: 08/12/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 164/2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei n° 164/2017 cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos legais e formais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 164/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Marlon Zanella e o Membro Prof.^a Marisa.


MARLON ZANELLA
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Relator


PROF.^a MARISA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 143/2017.

DATA: 01/12/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 164/2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS AOS SINDICATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: BRUNO DELGADO.

RELATÓRIO: No oitavo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 164/2017** cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS AOS SINDICATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Após estudo da documentação apresentada e ante o exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao **Projeto de Lei nº 164/2017.** Acompanha o voto a Presidente Professora Silvana e o Membro Acacio Ambrosini.


PROFESSORA SILVANA
Presidente


BRUNO DELGADO
Relator


ACACIO AMBROSINI
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 033/2017.

DATA: 08/12/2017.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 164/2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.

RELATORA: Professora Silvana.

RELATÓRIO: Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 164/2017, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais aos Sindicatos que menciona, e dá outras providências.** Verificou-se que o Projeto de Lei visa atender uma solicitação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sorriso, bem como, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso, para que a Prefeitura possa ceder profissionais (odontólogos), para realizar atendimento aos associados e suas famílias, dessa forma reduzindo a demanda para o atendimento odontológico na rede pública.

VOTO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto em questão, verificou-se que a matéria em epígrafe não apresenta óbices. Desta forma, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha seu voto o Presidente Mauricio Gomes e o Membro Damiani na TV.



MAURÍCIO GOMES
Presidente



PROFESSORA SILVANA
Relatora



DAMIANINA TV
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 332/2017

A **Mesa Diretora**, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 027/2017, os Projetos de Lei nº 152/2017, 154/2017, 155/2017, 158/2017, 161/2017 162/2017 e 164/2017, os Projetos de Decreto Legislativo nº 75/2017 e 76/2017; Inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Emendas nºs 01 ao Projeto de Lei nº 157/2017 e nº 01 ao Projeto de Lei nº 158/2017 e das Moções nºs 123/2017 e 125/2017; Deliberação em única votação o Projeto de Lei nº 100/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2017.

FÁBIO GAVASSO
Presidente

MAURÍCIO GOMES
Vice-Presidente

PROFESSORA MARISA
1ª Secretária

BRUNO DELGADO
2º Secretário